



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

JUSTIFICATIVA - PL 0732/2020

Em 2001, a Câmara Municipal votou a Lei nº 13.131, dispondo sobre a criação, propriedade, posse, guarda, uso e transporte de cães e gatos no Município de São Paulo. Nessa Lei foram estabelecidos os direitos e deveres dos proprietários dos animais.

O presente projeto de lei visa proteger os animais contra práticas que estão se tornando recorrentes no seu adestramento, para submetê-los e deixá-los reféns da vontade exclusiva de seus tutores, por meio de coleiras de choque. A coleira de choque emite uma corrente elétrica que é enviada da medula espinhal para todo o corpo do animal, provocando câimbras imediatamente, queimaduras no pescoço, aumento do estresse e problemas na saúde mental e emocional no animal.

O objetivo do projeto é proibir o uso e a comercialização das coleiras de choque em qualquer situação, de modo a pôr a salvo os animais contra atos de crueldade, nos termos do artigo 225, parágrafo 1º, inciso VII, da Constituição Federal.

Diante do exposto é necessária a aprovação desta propositura. Para tanto coloco este projeto à apreciação dos nobres pares.

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 02/12/2020, p. 101

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.saopaulo.sp.leg.br.